PETIÇÃO Nº 333/X/1ª Petição On-line

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A. R. à DAC p/ a 1ª Comissão.
05.11.17

| | |
|---|---|
| Petição: | Individual |
| Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva: | Vítor Manuel Maximino Vieira |
| Morada: | |
| Local: | |
| Código Postal: | |
| Endereço Electrónico: | |
| Identificação de outros peticionantes: | |
| Objecto sucinto da sua Petição: | Alteração ao D.L. nº 292/2000, de 14/11 |
| Texto da sua Petição: | Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Alteração legislativa no sentido de clarificar melhor as competências das autoridades policiais - e polícia municipal - na questão do ruído de vizinhança. O artº 10º., nºs 1 a 3 do D.L. nº 292/2000, de 14/11, não é muito claro no que concerne às competência/poderes/ deveres daquelas entidades, as quais, na maior parte das vezes, dizem que não podem intervir. Clarificar e tipificar como crime de desobediência, o comportamento de todo aquele que, fazendo ruído ( qualquer espécie, seja música alta, passos estridentes, vozearias ou outra forma de ruído de vizinhança), seja intimiado pela autoridade policia, não o cesse imediatamente. |

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Morada: | |
| Local: | |
| Código Postal: | |
| Endereço Electrónico: | |

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
Nº de Entrada 130709
Classificação
18/01/ / / /
Data
05/11/08